



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

**Data:** 13 de julho de 2022

**Horário:** 09h

**Local:** Auditório Rovani de Souza Dantas - Parque Natural Municipal dos Pássaros

**Pauta:**

1. Aprovação dos pareceres prévios referentes as impugnações constantes dos processos: (tempo: 75 minutos);
  - a. Processo nº 19545/2021 - Douglas Celes Fernandes
  - b. Processo nº24003/2021 - Jorge Vergilio Pereira Sobrinho
  - c. Processo nº5650/2022 - P&B Artefatos e materiais de Construção Eireli
  - d. Processo nº21176/2022 - Residencial Bosque Encantado Construtora
  - e. Processo nº20115/2020 - Elicelio Jardim Correa
2. Apresentação do andamento dos contratos na próxima reunião do Conselho para informar o andamento dos trabalhos (tempo: 20 minutos);
3. Apresentação do projeto de recuperação para área impactada em Costazul, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TCA celebrado entre o Município de Rio das Ostras e o Ministério Público Federal (tempo: 15 minutos);
4. Informes gerais (tempo: 10 minutos).

**Conselheiros Presentes:**

Sr. Mauro de Souza Ramos (Titular Ass. Alphaville)  
Sr. Vinicius Barão Soares (Titular AERO)  
Sr. Marcos da Silva Lourenço (Titular AEA-SRO)  
Sr. José Vitor Miranda Martins (Titular Ass. Raízes)  
Sr. Gilberto Moreira dos Santos (Titular Paróquia)  
Sr.ª Daniella dos Santos Machado (Titular Rotary Club)  
Sr.ª Monique de Almeida Bezerra (Titular SINDSERV-RO)  
Sr. Max José de Almeida (Titular EMATER)  
Sr.ª Gisela L. de Carvalho (Titular ICMBio/REBIO União)  
Sr. Uilson Alves da Silva (Titular UFF)  
Sr. Nestor Prado Junior (Titular SEMAP – Presidente)  
Sr.ª Mônica Linhares da Silva (Suplente SEMAP)  
Sr.ª Eliane Camacho de Moraes (Titular SEMEDE)  
Sr.ª Maria Christina S. Viana de Souza (Titular SEMUSA)  
Sr.ª Joseneide Gomes Cavalcanti (Suplente SEMUSA)  
Sr.ª Juliana Gomes Paula (Titular SAAE-RO)

**Convidados:**

Sr. Jolnnye R. Abrahão – SEMAP/SUPGAM  
Sr.ª Munira de A. Ferreira – PESCARTE  
Sr. Jhones Poubel – Sociedade Civil  
Sr.ª Gisele Mendes – Ass. Raízes  
Sr. Rubens José Esposito – Ouvinte  
Sr.ª Monique Abrantes – SEMAP/SUPGAM  
Sr.ª Adiane C. de Oliveira – SEMAP/DELAM  
Sr. Maykon Ribeiro Ferreira – SEMAP/DELAM  
Sr. Márcio Frossard Kler - Assessor Jurídico/ SEMAP

1 Aos treze dias do mês de julho de 2022, no auditório Rovani de Souza Dantas, às 9h17min, Sr. Nestor Prado  
2 Junior, deu início a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, gestão  
3 2022/2023. Solicitou a inversão de pauta para que a fiscalização do contrato da revisão dos planos de  
4 manejo iniciasse sua apresentação, tendo em vista que uma das fiscais do contrato, necessitava se  
5 ausentar. Todos de acordo, então a arquiteta Adiane Conceição de Oliveira, se apresentou como fiscal e  
6 coordenadora da Equipe de Supervisão (ES) do Contrato nº 035/2021, referente ao processo nº18.305/2020,  
7 no valor de R\$588.666,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Cujo objeto  
8 é a revisão dos planos de manejo da APA da lagoa do Iriry e ARIE de Itapebussus. Informou que além dela,  
9 Sr.ª Mônica Linhares e Sr.ª Andréa Rodrigues Gomes faziam parte da ES, conforme portaria 870/2021.  
10 Infelizmente a Sr.ª Andréa desligou-se da SEMAP em junho/2022. A ES tem o apoio da Superintendência  
11 de Gestão Ambiental (SUPGAM) e o Departamento de Conservação e Planejamento Ambiental (DECPA)  
12 para análise dos produtos elaborados pela empresa DETZEL Consultoria Associados. Apresentou o  
13 andamento dos trabalhos conforme o cronograma (em anexo). Considerando que os produtos das etapas  
14 6, 7 e 8 seriam produtos com maior conteúdo e mais complexidade, pois estes tratariam efetivamente do  
15 planejamento das unidades de conservação e, seria necessário ainda promover reuniões internas entre as  
16 equipes de supervisão e de coordenação da empresa contratada com a equipe do DECPA para alinhamento  
17 de questões voltadas à gestão das unidades de conservação, foi solicitado um aditivo de prazo de 90 dias,  
18 para que a ES pudesse proceder à análise dos produtos com a devida dedicação. Sr. Lourenço questionou  
19 sobre o passivo da regularização fundiária criado com a criação da Unidades de Conservação e a ZEIMA.  
20 Se a revisão dos planos de manejo levou em consideração isso. Destacou que existem instrumentos no  
21 Estatuto das Cidades, que é a outorga onerosa do direito de construir e a transferência do direito de



22 construir, os quais também estão previstos no Plano Diretor Municipal (artigos 124 e 125 da L.C. 004/2006).  
23 Sr.<sup>a</sup> Adiane que a questão da regularização fundiária foi apontada nas oficinas de planejamento e poderá  
24 compor algum programa estratégico. Mas, essa é uma questão muito complexa e o Meio Ambiente não  
25 poderá resolver isso isoladamente. Sr. Nestor afirmou que as Unidades de Conservação impactam a vida  
26 urbana e a outorga onerosa do direito de construir pode ser a solução para esse impasse. As relevâncias  
27 ambientais cabem à SEMAP, devem ser criados critérios para destacar isso e as demais situações os  
28 demais setores devem ajudar. Sr. Lourenço destacou que o município possui um instrumento poderoso que  
29 nunca foi implementado, e a Procuradoria e Secretaria de Obras deveriam capitanear um trabalho para  
30 avançar nestas questões fundiárias envolvendo áreas protegidas. Sr. Nestor citou o exemplo de Santa  
31 Catarina, onde só são criadas Unidades de Conservação em área particular se houver previsão  
32 orçamentária para as indenizações decorrentes da regularização fundiária, já no estado do Rio de Janeiro  
33 o governo utilizou recursos da Câmara de Compensação Ambiental (CCA) para indenizar áreas  
34 desapropriadas, não usando recursos do caixa único. Disse ainda que na APA da Lagoa de Iriry existem  
35 alguns casos que o zoneamento dificulta a fiscalização. Sr.<sup>a</sup> Adiane afirmou que a APA já tem 19 anos e a  
36 ocupação está bem consolidada, no início era mais caótico. Sr.<sup>a</sup> Monique Bezerra ponderou que a criação  
37 de uma unidade de conservação necessita de justificativas plausíveis, inserindo áreas ambientalmente  
38 relevantes, a fim de evitar conflitos. Importante se buscar uma solução para essa questão que se arrasta há  
39 anos, e se for se pagar o que está sendo praticado nos processos judiciais, são valores descabidos quando  
40 comparado a terrenos próximos e livres de vedação de uso. Sr. Lourenço sugeriu que os planos de manejo  
41 apontem para o Plano Diretor, estabelecendo algum critério relacionado a outorga onerosa do direito de  
42 construir e a transferência do direito de construir. Sr. Uilson ratifica tudo que havia sido dito, mas acredita  
43 que as ações devem ser coordenadas, afinal a cidade está crescendo de forma desordenada. Existe uma  
44 tendência natural de se observar as coisas separadamente, mas é necessário a integração de todos os  
45 órgãos para que essa questão da regularização fundiária possa avançar. Não havendo mais  
46 questionamentos a fiscal foi dispensada e na sequência o Conselho passou a tratar da análise dos pareceres  
47 prévios elaborado pela Comissão formada pela 1ª Assembleia Ordinária de 11/05/2022 – conforme artigo  
48 2º da Resolução CMMA Nº016/2020. **A) Processo nº 19545/2021 - Douglas Celes Fernandes:** a  
49 conclusão da Comissão foi no sentido do recebimento do Recurso interposto e pelo PROVIMENTO TOTAL  
50 ao Recurso do Sr. Douglas Celes Fernandes, CPF 135.xxx.xxx-82(\*), opondo-se a decisão da JARIA,  
51 convertendo a multa em doação de cem mudas de espécies nativas, a serem escolhidas pela  
52 SEMAP/CMMA. Após a leitura do parecer prévio foi aberta a discussão, e o Sr. Max afirmou que os  
53 conselheiros ficaram sem base para aferir a valoração da multa. A conversão da multa em mudas não  
54 menciona o porte, espécies, etc. Sr. Nestor destacou a fé pública do agente fiscal, o qual deve ter um olhar  
55 crítico para analisar e elaborar a valoração. O INEA construiu uma tabela de valoração de multas para  
56 buscar uniformizar os parâmetros ao analisar a infração cometida. A SEMAP teve a iniciativa de criar uma  
57 Comissão de Valoração justamente para diminuir o excesso e a minimização de multas. Sr.<sup>a</sup> Juliana  
58 informou que no processo não há a descrição da valoração, como se chegou ao valor da multa, o relatório  
59 de vistoria não ajuda a esclarecer as dúvidas. Sr. Max alertou para se ter cuidado para que o Conselho não  
60 crie conflito com o agente fiscal. Sr. Uilson sugeriu que a comissão proponha a regulamentação da valoração  
61 a exemplo do INEA. Sr. Nestor lembrou que a tabela do INEA sofreu 8 atualizações até ser definitivamente  
62 adotada. Existem muitas coisas subjetivas e variam conforme a análise do agente, normalmente é uma  
63 interpretação muito particular. Sr.<sup>a</sup> Monique Bezerra lembrou que os fiscais de meio ambiente entraram na  
64 PMRO em 2004, em 2008 código de meio ambiente e até agora não havia uma parametrização das multas.  
65 Essa gestão criou a Comissão de Valoração, onde há um debate entre técnicos, jurídico e a fiscalização,  
66 incluindo os agentes que estavam presentes na ação. Porém ainda são necessários ajustes. Segundo ela,  
67 nesse caso específico, cabe a SEMAP estabelecer as especificações das mudas de acordo com as  
68 necessidades do município. Sr. Nestor ponderou que “o remédio dependendo da dosagem vira veneno!” A  
69 situação ocorreu num lote urbano e existem áreas sendo invadidas, com ocupações irregulares, o  
70 proprietário provavelmente quis proteger seu imóvel construindo o muro. A valoração pode estar acima da  
71 média. Mas, as cem mudas podem ficar aquém da realidade. Deve-se criar uma linha de critérios para  
72 conversão de multas. Sr. Mauro lembrou que a região não possui pouca cultura ambiental, e, portanto, deve-  
73 se com um pouco mais de bom senso, procurar saber a escolaridade do infrator, situação econômica, enfim



74 todas as informações que possam atenuar ou agravar a infração. Sr.<sup>a</sup> Gisela informou que no ICMBio  
75 quando uma pessoa degrada uma área, tem que apresentar um Plano de Recuperação de Área Degradada  
76 – PRAD. A multa tem que ser paga, pode haver desconto, dependendo dos atenuantes. Se for pego em  
77 fragrante é autuado que está executando a degradação, caso contrário é o proprietário do imóvel a ser  
78 autuado. Sr. Nestor disse que um PRAD é muito caro e não caberia naquela situação. Até porque o lote  
79 está em área urbana e o proprietário tem direito de construir. Convidará servidores do INEA que participou  
80 da elaboração da tabela de valoração para auxiliar a SEMAP na construção de uma ferramenta própria. Sr.<sup>a</sup>  
81 Daniella enfatizou a importância da parametrização da valoração das multas. Sr. Nestor sugeriu a retirada  
82 de pauta do processo para que fosse encaminhado ao DECPA, a fim de analisar o caso e estabelecer em  
83 quanto ficaria a medida compensatória para autorização da supressão da vegetação. Sr. Uilson alegou que  
84 possui a tendência de acompanhar sempre a Comissão, mas o requerente ainda tem a possibilidade de  
85 recorrer ao Secretário da pasta. Após breve discussão a plenária optou por encaminhar o parecer para  
86 votação, o qual foi aprovado por unanimidade, com a ressalva do Rotary e da SEMUSA de que o processo  
87 seja encaminhado ao DECPA para análise. **Encaminhamento 1:** Processo Administrativo: 19545/2021.  
88 Assunto: Recurso. Requerente: DOUGLAS CELES FERNANDES. Ementa: “O Conselho Municipal de Meio  
89 Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide por RECEBER o Recurso interposto e DAR-LHE  
90 PROVIMENTO, convertendo a multa em doação de 100 (cem) mudas de espécies nativas, a serem  
91 especificadas pela SEMAP de acordo com as necessidades do Município.” Do julgamento extrai-se o  
92 seguinte histórico: ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. SEMAP. DOUGLAS CELES FERNANDES. AUTO DE  
93 CONSTATAÇÃO Nº1611. AUTO DE INTIMAÇÃO Nº5652. AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº010/2021.  
94 MULTA R\$39.270,00. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. REJEIÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO  
95 Nº19545/2021. RECEBIDO. PROVIDO. CMMA. **B) Processo nº24003/2021 - Jorge Vergilio Pereira**  
96 **Sobrinho:** foi realizada a emissão de Auto de Constatação B07096, em 21/10/2019, onde foi verificado  
97 descarte irregular de garrafas de vidro, utilizando veículo Hilux Placa KxY4xx0 (\*) e por meio de uma carreta  
98 placa LxO 5xx8 (\*) em lote inserido na APA da Lagoa de Iriri. O infrator foi intimado no ato a recolher as  
99 garrafas, que foi atendido e foi orientado a destinar o resíduo corretamente, sob a possibilidade de multa.  
100 Em sua defesa o impugnante informou que não houve ocorrência de dano, já que imediatamente procedeu  
101 pelo recolhimento das garrafas, tal como reconhecido na oportunidade. O Impugnante argumentou ainda  
102 que, tendo realizado o recolhimento do material, sendo cumpridas as determinações do agente quando da  
103 autuação, efetivada a aplicação de advertência, é incabível a aplicação de multa, sob pena de dupla punição  
104 pelo mesmo fato. O impugnante solicita a revogação da multa ou a redução da multa em 90% de seu valor,  
105 tal como disposto no Art. 294 do Código de Meio Ambiente. A JARIA negou o provimento da impugnação.  
106 Inconformado Sr. Jorge Vergilio Pereira Sobrinho, CPF 280.xxx.xxx-72, interpôs recurso ao CMMA. A  
107 Comissão sugere em seu parecer o recebimento do recurso e dar provimento ao mesmo. Em votação o  
108 parecer prévio foi aprovado por unanimidade. **Encaminhamento 2:** Processo Administrativo: 24003/2021.  
109 Assunto: Recurso. Requerente: JORGE VERGILIO PEREIRA SOBRINHO. Ementa: “O Conselho Municipal  
110 de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide por RECEBER o Recurso interposto e DAR-LHE  
111 PROVIMENTO, sugerindo ao Secretário da pasta a minoração da multa em 90% (noventa por cento) do  
112 valor da multa aplicada no Auto de Infração SEMAP Nº 035/2020.” Do julgamento extrai-se o seguinte  
113 histórico: ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. SEMAP. JORGE VERGILIO PEREIRA SOBRINHO. AUTO DE  
114 CONSTATAÇÃO Nº B07096. AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº 035/2020. MULTA R\$ 5.050,00.  
115 IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. REJEIÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO Nº24003/2021. RECEBIDO.  
116 PROVIDO. CMMA. **C) Processo nº5650/2022 - P&B Artefatos e Materiais de Construção Eireli:** o  
117 parecer prévio da Comissão levou em consideração a argumentação da impugnante, pois o texto descrito  
118 no AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº 019/2021, para o Artigo nº 67, não condiz com o descrito na LC  
119 043/2015. O entendimento da Comissão era no sentido da NEGATIVA PARCIAL ao recurso da empresa  
120 P&B ARTEFATOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.xxx.xxx/xxxx-41(\*), mantendo-se  
121 assim somente a multa relativa à infração do art. nº 68 do SISLAM, no valor de R\$ 11.636,50 (Onze mil e  
122 seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Em votação o parecer da Comissão foi aprovado por  
123 unanimidade. **Encaminhamento 3:** Processo Administrativo: 5650/2022. Assunto: Recurso. Requerente:  
124 P&B ARTEFATOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Ementa: “O Conselho Municipal de Meio  
125 Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide por RECEBER o Recurso interposto e DAR-LHE



126 PROVIMENTO PARCIAL, sugerindo ao Secretário da pasta a minoração da multa em 50% (cinquenta por  
127 cento) do valor da multa aplicada no Auto de Infração SEMAP Nº 019/2021.” Do julgamento extrai-se o  
128 seguinte histórico: ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. SEMAP. P&B ARTEFATOS E MATERIAIS DE  
129 CONSTRUÇÃO EIRELI. DEMANDA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. RELATÓRIO DE VISTORIA Nº RV  
130 008/2021. AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº B03595. AUTO DE INFRAÇÃO SEMAP Nº 019/2021. MULTA R\$  
131 23.272,00. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. REJEIÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO Nº5650/2022.  
132 RECEBIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. CMMA. Foi realizada uma pausa na análise dos pareceres  
133 prévios, para que a fiscalização do contrato para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de  
134 Resíduos Sólidos (PMGIRS) pudesse apresentar o andamento do processo, dando continuidade a  
135 apresentação do segundo item da pauta. Contrato de Prestação de Serviço nº 080/2021, assinado em 22  
136 de setembro de 2021, com a publicação do Extrato de Contrato no Jornal Oficial Edição nº 1368, de 22 de  
137 setembro de 2021. A Ordem de Execução de Serviços – OEXS nº 008/2021 foi emitida em 4 de outubro de  
138 2021, sendo essa a data de início do serviço. 6 de junho de 2022, a data de término, de acordo com o  
139 contrato assinado. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão – CTSA foi criada pelo Decreto  
140 Nº 3052/2021 e Portaria Nº 0863/2021, sendo composta pelos seguintes servidores: Jolnnye Abrahão –  
141 SUPGAM, Monique Abrantes - SUPGAM, Lorena R.R. Domingues – DELAM, Maykon Ribeiro Ferreira –  
142 DELAM, Márcio Frossard Kler - Assessor Jurídico Gabinete, Breno Lofrano – Coordenador – Engenharia e  
143 Carlos Henrique Tenoro – DELIMP. Em março de 2022, foi aberto processo administrativo nº11.961/2022,  
144 tendo como solicitante a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. cujo objeto foi a prorrogação  
145 por 90 dias para o prazo de execução e vigência do contrato em tela, sem que houvesse aditivo de valor. O  
146 extrato de termo aditivo nº 01 ao contrato nº 080/2021 foi publicado no Jornal Oficial Edição nº 1454, de 25  
147 de maio de 2022. A primeira medição teve como produtos Plano de Trabalho e o Projeto de Comunicação  
148 e Mobilização Social entregues em 03/11/2021. A Caracterização do município foi o produto da segunda  
149 medição, recebida em 03/01/2022. O Diagnóstico do serviço de limpeza urbana, manejo e disposição final  
150 de resíduos sólidos foi o produto da 3ª medição, recebida em 07/03/2022, porém o pagamento ainda não  
151 havia sido realizado, pois a CTSA não aprovou ainda o conteúdo. Na quarta medição foram recebidos três  
152 produtos: a Proposição dos serviços de limpeza urbana, manejo e disposição final de resíduos sólidos, o  
153 Manual de Monitoramento do CTR e Encerramento do Aterro Sanitário e a Versão preliminar do PMGIRS,  
154 produtos entregues em 06/06/2022, conforme cronograma após aditivo de prazo. A quinta medição 5ª possui  
155 três produtos: Banco de Dados e Versão final do PMGIRS, com data de entrega para 05/08/22, Análise e  
156 aprovação da versão final do PMGIRS, com a data final do contrato (05/09/22). Segundo Sr. Jolnnye  
157 informou que depois da versão preliminar será realizada uma Consulta Pública, e as sugestões pertinentes  
158 poderão ser inseridas no plano, na sequência será realizada a análise e aprovação da versão final. Sr.  
159 Nestor destacou que Jolnnye tem proposto uma análise bem criteriosa dos produtos apresentados, a cidade  
160 merece isso. Transparência na análise economia e técnica. O plano vai buscar uma revisão dos contratos  
161 dos serviços prestados pela SEMAP atualmente. Normalmente a SEMAP recebe muitas empresas propondo  
162 soluções para gestão de resíduos, e paira sempre a dúvida se esses projetos são adequados ao município.  
163 Essas soluções se implementadas, acabam com a figura do catador, não leva em consideração a questão  
164 social conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Sr. Jhones lembrou que a  
165 elaboração deste plano contribuirá para melhorar o ranking do município no ICMS Ecológico, que atualmente  
166 ocupa o 34º lugar e deve receber cerca de 3% de repasse de ICMS Ecológico. Ficou surpreso por Rio das  
167 Ostras conseguiu pontuar com o Plano Municipal da Mata Atlântica e o Programa Municipal de Educação  
168 Ambiental - ProMEA. Sr. Uilson lembrou que o Conselho sempre fez um esforço em contribuir com ações  
169 que possam melhorar a posição do município no ICMS Ecológico. Sr. Jolnnye alertou que o PMGIRS deve  
170 possuir um conteúdo mínimo para atender a política nacional, não basta ter o plano. A equipe está atenta  
171 para atender também o conteúdo mínimo do ICMS Ecológico. Sr. Nestor afirmou que é importante ter uma  
172 gestão vinculada ao ICMS Ecológico, como um viés de crescimento ambiental. Isso faz com que outros  
173 setores se adequem também, citou como exemplo o Serviço Autônomo de Água Esgoto – SAAE. Informou  
174 que recebeu equipe da empresa Rio + Saneamento e na ocasião apresentou a estrutura da SEMAP.  
175 Pretende oficializar a empresa para acelerar o atendimento de quesitos que podem melhorar a pontuação de  
176 Rio das Ostras no ICMS Ecológico. Sr. Uilson argumentou que o PMGIRS deveria estar sendo elaborado  
177 junto com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). O saneamento básico é constituído de várias



178 ações integradas e devem avançar junto. Sr. Jolnnye disse que anos atrás, o município foi questionado se  
179 realizaria o PMSB incluindo o PMGIRS, mas Rio das Ostras optou por fazer os planos separadamente, e  
180 isso não se mostrou uma opção ruim. Segundo Sr.<sup>a</sup> Monique Abrantes informou que ao avaliar as empresas  
181 participaram da licitação para contratação do serviço, por ser modalidade técnica e preço, analisou os  
182 produtos de várias empresas, e observou que os produtos quando eram juntos os planos, era muito reduzido  
183 o conteúdo relativo aos resíduos. Sendo de fato benéfico para o município estarem separados. Sr. Uilson  
184 discordou dos colegas e afirmou que tudo depende de como está descrito no Termo de Referência - TdR,  
185 se está no contrato, é só o Município cobrar o que está proposto no TdR. Não se recebe o que não atende.  
186 Sr. Jolnnye afirmou que existem dois desafios, elaborar os planos, integrar todos e implementá-los. Sendo  
187 este o ponto de partida para pleitear recursos externos para o município. Sr.<sup>a</sup> Gisela concorda ser melhor  
188 realizar os planos separados para não atrapalhar, se houver problemas um não atrapalha o andamento do  
189 outro. Encerrados os debates referentes ao segundo item da pauta, a análise dos pareceres prévios foi  
190 retomada. **D) Processo nº21176/2022 - Residencial Bosque Encantado Construtora:** realizada a leitura  
191 do parecer da Comissão, e após muita discussão e dúvidas; **Encaminhamento 4:** O presidente retirou de  
192 pauta o processo nº21176/2022 para que haja uma melhor análise do caso. **E) Processo nº20115/2020 -**  
193 **Elicelio Jardim Correa, CPF 075.xxx.xxx-22 (\*):** foi emitido o Auto de Constatação B03573, em  
194 04/04/2019, onde foi verificado aterro de faixa marginal de proteção próximo curso d'água. O infrator foi  
195 notificado a comparecer para realizar a entrega de documentação do lote e autorização de movimentação  
196 de terra conforme Lei Complementar 005/2008, no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de multa. O técnico do  
197 DECPA relatou após vistoria que foi observada a movimentação de terra e realização de aterramento em  
198 uma área adjacente a um curso hídrico antropizado, sem ser possível dimensionar a área do lote, sendo o  
199 local inerido em área de drenagem do Canal das Corujas, que compõe a Bacia Hidrográfica do Rio das  
200 Ostras, realizando caracterização do local como Área de Preservação Permanente. Comissão de Valoração  
201 resolve, baseada no art. 65 da L. C. nº 043/2015, e nos art. 125 e art. 282 da L. C. nº005/2008, multar o  
202 autuado em R\$ 4.847,00. O parecer da Comissão foi no sentido do recebimento do Recurso interposto pelo  
203 Sr. Elicélio Jardim Corrêa, e pela NEGATIVA DE SEU PROVIMENTO, de acordo com a decisão da JARIA,  
204 mantendo a multa, podendo ser convertida em medidas compensatórias/serviços ambientais, conforme  
205 autorização do Secretário de Meio Ambiente. Em votação o parecer foi aprovado por unanimidade.  
206 **Encaminhamento 5:** Processo Administrativo: 20115/2020. Assunto: Recurso. Requerente: ELICELIO  
207 JARDIM CORREA. Ementa: “O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA decide  
208 por RECEBER o Recurso interposto e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se as multas consignadas  
209 no Auto de Infração SEMAP nº. 014/2020”. Do julgamento extrai-se o seguinte histórico: ADMINISTRATIVO.  
210 AMBIENTAL. SEMAP. ELICELIO JANDIM CORREA. AUTO DE CONSTATAÇÃO NºB03573. AUTO DE  
211 INFRAÇÃO SEMAP Nº 014/2020. MULTA R\$ 4.847,00. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO JARIA. REJEIÇÃO  
212 ADMINISTRATIVA. RECURSO Nº 20115/2020. RECEBIDO. IMPROVIDO. CMMA. Passando para o  
213 terceiro item de pauta o Sr. Nestor convidou o Sr. Marcio para falar sobre o Termo de Ajustamento de  
214 Conduta - TAC celebrado entre o Município de Rio das Ostras e o Ministério Público Federal. Segundo o  
215 Assessor Jurídico, depois de muitas reuniões com o Ministério Público Federal para acertar a redação final  
216 do TAC. O processo havia chegado no dia 12/07/2022 na SEMAP, determinando o cumprimento do TAC.  
217 Porém, não houve oportunidade de analisar o processo, pois estava ausente do município com uma agenda  
218 no Rio de Janeiro. Mas, segundo informações a recuperação do ambiente já havia iniciado através da  
219 rebrota da vegetação. A área do TAC contempla o trecho entre o emissário submarino e a praia de Costazul.  
220 Sr. Uilson argumentou que como a assembleia já estava com o tempo avançado, seria importante agendar  
221 uma reunião para tratar só desde assunto. Sr. Nestor informou que a cópia do documento recebido, possuía  
222 somente a assinada pelo procurador, as testemunhas não haviam assinado. Para atendimento o  
223 cronograma deverá ter data de início a partir do dia 12/07/2022, e será encaminhado ao Procurador do MPF,  
224 para aprovação e então dar início a recuperação da área. Sr.<sup>a</sup> Gisela perguntou se no PRAD estava prevista  
225 a retirada da vegetação exótica. Sr. Lourenço sugeriu que na extraordinária também se poderia atacar a  
226 questão a erosão costeira. Havia uma verba de 500 mil reais no Fundo de Meio Ambiente, e poderia buscar  
227 a contratação de especialistas, criar uma comissão estabelecida pelo Prefeito para buscar a realização de  
228 um estudo. Sr.<sup>a</sup> Gisela disse que já se sabe que a construção de muro de arrimo não resolve essa situação  
229 da erosão costeira a curto e médio prazo, manter a vegetação de restinga ainda é a melhor solução. Buscar



230 informações aprofundar conhecimentos é de extrema necessidade. **Encaminhamento 6:** convocar uma  
231 reunião extraordinária, em 30 dias, para tratar do TAC de Costazul e criação de um Grupo de Trabalho  
232 Erosão Costeira. Sr. Uilson mencionou o processo nº6.304/2021, o qual tratava da praia do Abricó,  
233 aguardava resposta do processo e seus desdobramentos. Questionou a possibilidade de aditamento do  
234 TAC e incluir essa área também para ser recuperada. Acha importante discutir esse processo e seus  
235 desdobramentos. A ausência de observância do mesmo implicou na situação de Costazul. Sr. Vinicius  
236 solicitou informações sobre o ProMEA, e como estava o andamento sobre a contratação de pessoal para  
237 trabalhar educação ambiental, conforme foi pontuado na última Conferência de Meio Ambiente. Sr. Lourenço  
238 agradeceu ao presidente e a 1ª secretária do CMMA pelo pronto atendimento no envio dos ofícios solicitando  
239 informações sobre a captação de água, ao INEA e a SEAS. Nada mais havendo a tratar o Presidente  
240 agradeceu a presença de todos e dispensou os presentes às 12h e 30min. E eu, Mônica Linhares da Silva  
241 lavrei a presente, que será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

242

243

244

245

**Nestor Prado Junior**  
Presidente e do CMMA

246

247

248

249

250

251 (\*) Proteção de dados em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).